



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB n° 321, DE 29 DE JULHO DE 2021.

INDEFERIR o registro profissional na categoria de Técnico de Enfermagem do Sr. Bruno Pontes da Costa, visto que o curso foi realizado na modalidade de certificação profissional por competência.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO que o Sr. Bruno Pontes da Costa, solicitou neste Regional Inscrição Definitiva na categoria de Técnico de Enfermagem em 13/07/2021, apresentando para tanto o diploma de Certificação de Competência expedido pelo Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia – IETAAM;

CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Registro e Cadastro à fl. 28 do processo administrativo de n° 5233/2021, o qual informa que o curso ocorreu entre 20/04/2021 a 31/05/2021;

CONSIDERANDO o Parecer de Câmara Técnica n° 28/2021/CTEP/COFEN, aprovado na 530ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, que tem como objetivo solicitar que os Regionais não efetuem o registro profissional dos Técnicos de Enfermagem titulados pela Instituição, na modalidade de Certificação Profissional por Competência;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 862ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de abril de 2021 e tudo o que consta no processo de n° 5233/21.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o registro profissional na categoria de Técnico de Enfermagem do Sr. Bruno Pontes da Costa, visto que o curso foi realizado na modalidade de certificação profissional por competência, em desacordo com o teor do parecer da Câmara Técnica n° 28/2021/CTEP/COFEN, aprovado na 530ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

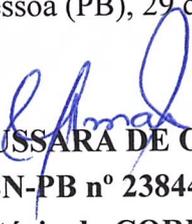
PR:



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

João Pessoa (PB), 29 de julho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB